



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Lei nº27

De 04 de abril de 1.984.

Dispõe sobre a autorização para realizar Contrato de Comodato entre a Prefeitura Municipal e a CEMAT.

FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Canarana -MT, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

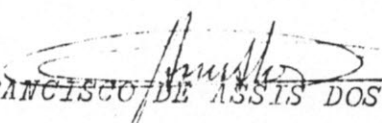
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo o direito de celebrar Contrato de Comodato com a CEMAT-Centrais Elétricas Matogrossense.

Art. 2º - O objeto deste Contrato é um grupo gerador de energia com capacidade de 200 KWA de propriedade da Cemat.

Art. 3º - A efetivação deste contrato não trará ônus para a Prefeitura exceto do transporte do referido motor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 04 DE ABRIL DE 1984.


FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS.
PREFEITO MUNICIPAL.